

PSD
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Partido Social Democrata
 Grupo Parlamentar

PUBLIQUE-SE

Baixa à Comissão: polícia geral

Para parecer até, 22/2/08
23/2/08

O Presidente
[Assinatura]

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 À SESSÃO
 Distribua-se pelos Srs. Deputados
23/2/08
 O Presidente,
[Assinatura]

Exmo. Senhor Presidente
 da Assembleia Legislativa da Região
 Autónoma dos Açores

Assunto: Projecto de Decreto Legislativo Regional que cria o Conselho Consultivo de Segurança Pública; Projecto de Resolução - Segurança Pública nos Açores. Um Dever do Estado. Um Objectivo da Autonomia -; Projecto de Resolução - Coordenação da Polícia de Segurança Pública e projecto de Resolução - Segurança nos aeroportos e aeródromos dos Açores.

Os Deputados do Partido Social Democrata entregam na Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, **as iniciativas legislativa e políticas no assunto identificadas.**

As iniciativas legislativa e políticas obedecem aos requisitos formais de apresentação, previstos no artigo 119º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição das iniciativas, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Horta, Sala das Sessões, 22 Janeiro de 2008

O Presidente do Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Título: Proposta de Resolução

Ass.: Segurança Pública nos Açores

Um Dever do Estado. Um Objectivo da

Autonomia.

Entrada n.º 2/08 de 08/01/22

Arquivo n.º 108

O Responsável,
[Assinatura]

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada 0253 Proc. Nº 108
 Data: 08/01/22

Projecto de Resolução

Segurança Pública nos Açores

Um Dever do Estado. Um Objectivo da Autonomia

A Segurança Pública é uma prioridade para os Açores e para os açorianos.

Actualmente, mais do que no passado, o sentimento de insegurança das populações é uma realidade.

O reforço dos meios de segurança pública nos Açores é uma urgência. Urge reforçar os meios de prevenção e de combate à criminalidade nalgumas das nossas ilhas, comprovadamente mais afectadas pelo aumento da criminalidade.

É altura de conjugar, com inteligência e sentido estratégico, o dever do Estado nas políticas de Segurança Pública e o objectivo político geral da Autonomia de elevar, com a acção dos órgãos de governo próprio, o bem-estar dos açorianos.

O PSD considera que o sentimento de insegurança pública que é vivido pela generalidade dos açorianos e confirmado pelo último Relatório Anual de Segurança Interna de 2006, justifica o presente projecto de Resolução.

O presente projecto de Resolução pretende alcançar um meio de cooperação entre a Região e a República e concretiza um mecanismo



1

de co-responsabilização, negociada de acordo com os deveres constitucionais e legais de parte a parte.

É, por outro lado, a afirmação da Autonomia que, lado a lado com o Estado, participa na defesa da Ordem Pública e da Segurança Pública nos Açores.

A questão é actual e institucional.

A Autonomia Democrática dos Açores deve apontar para uma estratégia política orientada para as pessoas.

A Região Autónoma dos Açores deve ser, assim, catalisadora do empenhamento dos açorianos que desejam resolver os seus problemas, responsabilizando quem deve e cooperando como pode.

Para o efeito, a Administração Regional deve assumir o seu envolvimento com o Estado numa parceria institucional que a Lei de Finanças das Regiões Autónomas prevê, mas que até ao momento nunca foi utilizada. Esta parceria está prevista no artigo 40º - "Projectos de Interesse Comum".

Entendem-se por projectos de interesse comum aqueles que são promovidos por razões de interesse ou estratégia nacional, bem como aqueles que tenha relevância especial nas áreas sociais.

A classificação de um projecto como sendo de interesse comum depende de decisão favorável do Governo da República e do Governo Regional.

As condições concretas de financiamento pelo Estado são fixadas por Decreto-Lei, ouvidos o Governo Regional e o Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras.

A Região Autónoma dos Açores deve tomar a iniciativa de sugerir projectos de interesse comum.

Aliás, é já tarde, mas antes tarde do que nunca.

Assim, a Região não se pode demitir da responsabilidade que lhe cabe nesta matéria.

Ao abrigo das normas regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD apresenta à Assembleia Legislativa um projecto de Resolução, que recomenda ao Governo Regional agir nos seguintes termos:

- 1- O Governo Regional deve propor ao Governo da República a decisão de considerar o urgente reforço de meios e recursos para as forças de segurança nos Açores, como um projecto de Interesse Comum, ao abrigo do disposto no artigo 40º da Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro.
- 2- O Governo Regional deve propor que os termos concretos das responsabilidades do Estado e as disponibilidades de cooperação da Administração Regional, para a satisfação das necessidades mais prementes das forças de segurança nos Açores, constarão de proposta de protocolo, sujeito a discussão pública, pelo período de trinta dias.
- 3- O Governo Regional deve propor que as condições concretas de financiamento devem ser fixadas em Decreto-Lei, a publicar até ao final do terceiro trimestre de 2008.

Horta, Sala das Sessões, 22 de Janeiro de 2008

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD

